

151
LEI Nº 151

Artigo 1º - Os cargos dos funcionarios da Prefeitura Municipal de Guararema, constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 85, de 18 de Fevereiro de 1952, ficam com os respectivos pontos de vencimento, elevados de 2 (duos) letros, a partir de 1º de Janeiro de 1955, na seguinte conformidade:

- 1- Contador - Padião M
- 1- Tesoureiro - Padião M
- 1- Secretario - Padião M
- 1- Professor - Padião J
- 1- Fiscal - Padião I
- 1- Zelador Serv. Abod. Agua - Padião H
- 1- Coveiro Zelador - Padião G

Artigo 2º - as despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 1955.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Guararema,
em 27 de Novembro de 1954.

João Lourenço de Camargo
Gerardo Marcelino

+++++
Promulgada e promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal, pela Lei nº 146, de 30 de Nov. de 1954 - Edital 1454.

Proposta Lei 16/54
Processo 41/54

Autografo nº 15/54

Orca a multa e taxa a despesas

do Município de Juazeiro, para o exercício de 1955. =

Artigo 1º - A receita geral do Município de Juazeiro, três e seiscentos mil cruzeiros e será arrecadada de conforma seguinte:

CODIGOS:				TITULO:
LOCAL	GERAL			
10	0			§ 1º - Receita Ordinaria:
20	0			A - Receita Tributaria
30	0			2. - Impostos
40	0			Imposto territorial
41	0	11	1	Imposto territorial urbano
50	0			Imposto predial
51	0	12	1	Imposto predial urbano
60	0			Imposto sobre industrias e profissões
61	0	17	3	Imposto sobre industrias e profissões
70	0			Imposto de licença
71	0	18	3	Imposto de licença
80	0			Imposto sobre diversões
81	0	27	3	Imposto sobre diversões
160	8			Total dos impostos
170	9			b - Taxas
260	1			Taxas de expediente
261	1	21	4	Taxa de expediente
270	1			Taxas de fiscalização e navio diversos
271	1	23	4	Taxas de emploamento
280	1			Taxas de limpeza publica
290	1			Taxa de remoção de lixo:
291	1	24	1	domiciliar
301	1	24	1	vias publicas
310	1			Taxas de melhoria
311	1	25	1	Taxa de melhoria

3ª Câmara Municipal de Juazeiro, decreta:
 Para o Exercício de 1955, é criada em CR\$1.600.000,00 (um milhão) com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte das:

R E C E I T A:			R E C E I T A E F E T I V A	M U T A Ç Õ E S P A T R I M Ô N I A I S
P A R C I A L	S O M A	T O T A L		
	30.000,00		30.000,00	
	140.000,00		140.000,00	
	300.000,00		300.000,00	
	100.000,00		100.000,00	
	6.000,00		6.000,00	
		576.000,00		
	6.000,00		6.000,00	
	3.000,00		3.000,00	
20.000,00				
23.000,00	43.000,00		43.000,00	
	20.000,00		20.000,00	
		42.000,00		

C O D I G O S :				T I T U L O
LOCAL	GERAL			
480	9			Total da receita tributaria
490	2			B- Receita patrimonial
500	2			Renda imobiliaria
501	2	01	0	Renda de prohias municipais
510	2			Renda de capitais
511	2	02	2	Juros de depositos
550	9			Total da receita patrimonial
560	3			C- Receita industrial
630	3			Servicos urbanos
631	3	03	0	Taxa de consumo de agua
770	9			Total da receita industrial
780	4			D- Receitas diversos
790	4			Receita de mercados e motasours
791	4	11	0	I- Receita do mercado
801	4	11	0	II- Receita do motasour
820	4			Receita de cemiterios
821	4	12	0	Receita do cemiterio
870	9			Total das receitas diversos
880				§ - 2º Receita Extraordinaria
890	6	11	0	Alienacao de bens patrimoniais
891	6	11	0	Alienacao de bens patrimoniais
900	6			Devida ativa
901	6	12	0	Cobranca no exercicio
910	6			Contribuicao do Estado
911	6	14	0	Quota prevista pelo artigo 20 da Const. Est.
920	6			Contribuicao do Estado
921	6	15	0	Quota prevista pelo artigo 21 do Const. Est.
930	6			Contribuicao da Uniao
931	6	16	0	Quota prevista pelo artigo 15 da Const. Feder.

R E C E I T A:

PARCIAL	SOMA	TOTAL	RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
		648.000.00		
	15.000.00		15.000.00	
	6.000.00		6.000.00	
		21.000.00		
	80.000.00		80.000.00	
		80.000.00		
20.000.00				
<u>15.000.00</u>	35.000.00		35.000.00	
	5.000.00		5.000.00	
		40.000.00		
	200.000.00			200.000.00
	5.000.00			5.000.00
	40.000.00		40.000.00	
	10.000.00		10.000.00	
	550.000.00		550.000.00	

C O D I G O S :		T I T U L O
LOCAL	GERAL	
941	6 21 0	Aplicações de multas
950	6	Eventuais
951	6 23 0	Receita eventual
980	6	Total da receita extraordinária
990	9	TOTAL GERAL:

CAPÍTULO

DA DESPESA

Artigo 2º - A despesa geral do Município de
 em R\$ 1.600.000.00 (uma milhão e seiscentas mil cruzeiros)

C O D I G O S		T I T U L O
LOCAL	GERAL	
100		§ - 1º - Administração Municipal
110		Legislativo
120		Secretaria da Câmara
121	8 00 2	Material permanente
121	8 00 3	Material de consumo
121	8 00 4	Despesas diversas
130		Executivo
131	8 02 0	Pessoal fixo
131	8 02 4	Despesas diversas
140		Prefeituras
141	8 07 0	Pessoal fixo
141	8 09 0	Pessoal fixo
141	8 09 1	Pessoal variável
141	8 09 2	Material permanente
141	8 09 3	Material de consumo

R E C E I T A

PARCIAL	SOMA	TOTAL	RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
	1.000.00		1.000.00	
	5.000.00		5.000.00	
		811.000.00		
	CR\$:	1600.000.00	1.395.000.00	205.000.00

LO II

A GERAL

juararama, para o exercício de 1955, é fixada (em) e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

D E S P E S A			MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARÁGRAFO	DESPESA EFETIVA	PATRIMONIAIS
15.000.00			15.000.00
3.000.00		3.000.00	
12.000.00		12.000.00	
48.000.00		48.000.00	
1.000.00		1.000.00	
54.800.00		54.800.00	
88.040.00		88.040.00	
21.600.00		21.600.00	
14.000.00			14.000.00
15.000.00		15.000.00	
8.800.00		8.800.00	

C O D I G O S			T I T U L O	
LOCAL	GERAL			
141	8	13	0	Pessoal fixo
200				§ 2º - Serviços públicos municipais
210				Matadouro
211	8	89	1	Pessoal variavel
211	8	89	3	Material de consumo
211	8	89	4	Despesas diversas
220				Mercado
221	8	89	4	Despesas diversas
230				Cemiterio
231	8	89	0	Pessoal fixo
231	8	89	3	Material de consumo
240				Empresa publica
241	8	85	1	Pessoal variavel
241	8	85	3	Material de consumo
241	8	85	4	Despesas diversas
250				Serviços industriais
251	8	63	0	Pessoal fixo
251	8	63	1	Pessoal variavel
251	8	63	2	Material permanente
251	8	63	3	Material de consumo
251	8	63	4	Despesas diversas
270				Iluminação publica
271	8	88	3	Material de consumo
271	8	88	4	Despesas diversas
300				§ 3º - Obras e melhoramentos públ
310				Conservação de vias publicas
311	8	81	1	Pessoal variavel
311	8	81	3	Material de consumo
320				Conservação de rodovias

D E S P E S A

MUTAÇÕES

TOTAL DA VERBA

TOTAL DO PARAGR.

DESPESA EFETIVA

PATRIMONIAIS

64.260.00

345.500.00

64.260.00

21.600.00

21.600.00

1.600.00

1.600.00

200.00

200.00

300.00

300.00

24.000.00

24.000.00

200.00

200.00

43.200.00

43.200.00

2.500.00

2.500.00

1.000.00

1.000.00

30.000.00

30.000.00

48.000.00

48.000.00

5.000.00

5.000.00

1.000.00

1.000.00

18.000.00

18.000.00

1.000.00

1.000.00

20.000.00

217.600.00

20.000.00

41.200.00

41.200.00

10.000.00

10.000.00

130.000.00

130.000.00

D E S P E S A			MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARAGRAFO	DESPESA EFETIVA	
20.000.00			20.000.00
50.000.00		50.000.00	
20.000.00		20.000.00	
15.000.00		15.000.00	
10.000.00		10.000.00	
<u>40.000.00</u>	336.200.00		40.000.00
400.00		400.00	
36.600.00		36.600.00	
25.000.00			25.000.00
3.000.00		3.000.00	
200.00		200.00	
5.000.00		5.000.00	
<u>2.500.00</u>	72.700.00	2.500.00	
312.000.00		312.000.00	
<u>162.000.00</u>	474.000.00	162.000.00	
15.000.00		15.000.00	
21.000.00		21.000.00	
<u>12.000.00</u>	48.000.00	12.000.00	

Estado

C O D I G O S		T I T U L O	
Local	GERAL		
700		§- 7º - Aposentadoria e pensões	
710		Pessoal inativo	
711	8 90 0	Pessoal fixo	
720		Contribuição para previdência	
721	8 91 4	Despesas diversas	
900		§- 8º - Despesas diversas	
910		Seguros e acidentes	
911	8 94 4	Despesas diversas	
920		Encargos transitórios	
921	8 99 4	Despesas diversas	
930		Eventuais	
931	8 99 4	Despesas diversas	
		TOTAL	GERAL

Artigo 3º - Depende de autorização legislativa, qualquer pagamento pelos verbos de subvenção, contribuição e auxílios previstos na presente lei.

§-único - A autorização legislativa a que se refere o presente artigo, dependerá do cumprimento das exigências constantes da lei que regulamentar a cooperação financeira do município com as entidades que prestam assistência pública, cultural e social.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararema, em 27 de Novembro de 1954.

João Torquato de Camargo
 Gerbano Marcelino

D E S P E S A

MUTAÇÕES

TOTAL DA VERBA

TOTAL DO PARAGRAFO

DESPESA EFETIVA

PATRIMONIAIS

48.000.00

48.000.00

20.000.00

68.000.00

20.000.00

5.000.00

5.000.00

8.000.00

8.000.00

25.000.00

38.000.00

25.000.00

CR\$

1.600.000.00

1.481.000.00

119.000.00